

Prefeitura Municipal de Embaúba

Construindo um Futuro Melhor

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36

LEI N.º 1051 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2016 – Lei Municipal n.º 1003 de 24 de setembro de 2015 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2016 – Lei Municipal n.º 1014 de 18 de novembro de 2015, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Unidade Gestora - Prefeitura Municipal

Órgão 04 – Agricultura

Unidade 01 – Agricultura

Funcional 20.605.0006 – Manutenção do Setor de Agricultura

Projeto/Atividade 1.045 - Aquisição de um Trator Agrícola

Categoria Econômica 4.4.90.52.00.00.00.00.5100 – Equipamentos e Material

Permanente

Fonte 05 - Recursos Federais Vinculados

Valor - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Categoria Econômica 4.4.90.52.00.00.00.01100 - Equipamentos e Material

Permanente

Fonte 01 - Recursos Próprios

Valor - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Artigo 2º

Servira de recursos para cobertura das despesas nesta Lei, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos de convênio com o Ministério da Agricultura, destinados do **excesso de arrecadação**, conforme trata o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Artigo 4º, Inciso IV da Lei Municipal nº 1014 de 18 de novembro de 2015 e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a anulação parcial fundamentada no Artigo nº 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Artigo 4º, I, § único da Lei Municipal 1.014 de 18 de novembro de 2015 e Lei Municipal nº 1016 de 18 de novembro de 2015, conforme abaixo especificado.

Unidade Gestora - Prefeitura Municipal

Conta 000074

Órgão 04 - Agricultura

Unidade 01 - Agricultura

Funcional 20.605.0006 - Manutenção do Setor de Agricultura

Projeto/Atividade 1.045 - Construção da Casa da Agricultura

Categoria Econômica 4.4.90.52.00.00.00.00.2100 - Equipamentos e Material

Permanente

Saldo Disponível - R\$ 70.000,00 (setenta mi reais)

Anulação Parcial - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Saldo Atualizado - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Artigo 3°

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 04 de outubro de 2016.

Paulo Rogerio Bruneli

Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Profeitura do Município de Embaúba/SP, em 04 de outubro de 2016.

GILBERTO APARECIDO ORTEGA SECRETARIO